

questão, chegando o Cb RRPM Mat. 12884-8 – ANANIAS PACHECO DA SILVA a proferir palavras de calão contra a Srª LUCIDALVA.

Do que consta nos autos, tal contenda verbal teria ocorrido em decorrência do sindicado ser o responsável, naquele município, pelo cadastramento do projeto Chapéu de Palha e ter sido alvo de comentários acerca de sua idoneidade no processo de pagamento do valor em dinheiro repassado para os inscritos. Contudo, ao sindicado cabe apenas o cadastro, uma vez que o pagamento é realizado em agências do Banco do Brasil.

Outrossim destacamos que, após o suposto tratamento desrespeitoso dispensado pelo Cb RRPM Mat. 12884-8 – ANANIAS PACHECO DA SILVA, a Srª LUCIDALVA CAMELO DE SOUZA seguiu à Delegacia local e registrou um termo circunstanciado de ocorrência em desfavor do sindicado. Na ocasião, a Srª LUCIDALVA arrolou como testemunhas do fato as senhoras LUCIENE DOS SANTOS GOUVEIA e MARIA DIAS FERREIRA DA SILVA. Todavia, em seu termo de declarações prestado em sindicância a Srª LUCIDALVA alega que não houve testemunhas que presenciaram a agressão verbal objeto da sindicância. Não restando provado o fato imputado ao Cb RRPM Mat. 12884-8 – ANANIAS PACHECO DA SILVA.

Diante do exposto, resolvo:

1. Concordar com a solução do Comandante do 2º BPM, tendo em vista que o sindicado não cometeu nenhuma transgressão disciplinar;
2. Deixar de imputar ilícito penal ou transgressão disciplinar ao Cb RRPM Mat. 12884-8 – ANANIAS PACHECO DA SILVA ;
3. Remeter cópia desta decisão à Corregedoria Geral da SDS e Comandante do 2º BPM;
4. Publicar esta decisão no Boletim Interno da Diretoria de Pessoal.

— x —

**MARIO DE OLIVEIRA COSTA – Cel PM**  
Diretor de Pessoal

**CONFERE:**

**SINDALVO MACIEL DA SILVA – Ten Cel PM**  
Subdiretor de Pessoal

**Difusão: DP-1, DP-2, DP-3, DP-4, DP-5, DP-6, Subchefia, Pip e Folha de Pagamento.**

## POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

### DIRETORIA DE PESSOAL



**RECIFE, 29 DE FEVEREIRO DE 2008**

### BOLETIM INTERNO

**Nº D 1.0.00.0.0 040**



**Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:**

### 1ª P A R T E

#### I - Serviços Diários

Para o dia 01 (sábado)

(Sem Alteração)

Para o dia 02 (domingo)

(Sem Alteração)

Para o dia 03 (segunda-feira)

### 2ª P A R T E

#### II – Instrução

(Sem Alteração)

### 3ª P A R T E

#### III - Assuntos Gerais e Administrativos

##### 1.0.0.ALTERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO CIVIL

##### 1.1.0.Férias - Concessão

Comunicou o Chefe do Arquivo Geral, através do Mem. 115/07, de 21.12.07, que entrarão em gozo de 30 (trinta) dias das férias regulamentares relativas ao ano de 2007, a/c de 02JAN08, as servidoras públicas desta Corporação, LUCIA HELENA NERY MAGALHÃES, matrícula nº 312-3; CLEIDE MARIA TOLEDO DE MOURA, matrícula nº 280-1; NELBIA REJANE DOS SANTOS, nº 934-2; VILMA LÚCIA MAIA LUCENA DE SOUZA, matrícula nº 793-5.9Nota nº023/2008/DP-5)

Comunicou o Adjunto da DP-1, através do Mem. nº 446/07, de 31.12.07, que entrará em gozo de 30 (trinta) dias de férias relativas ao ano de 2007, a/c de 07.01.08, a servidora pública aposentada revertida desta Corporação, Assistente de Administração PCPM-NM, adiante mencionada, nos termos do Encaminhamento nº 009/2003/DEAJA, de 14.01.03, devidamente homologado pelo Assessor de Assuntos Legislativos.

| MATRÍCULA | SERVIDOR         | APRESENTAÇÃO |
|-----------|------------------|--------------|
| 991179-0  | MARIA JOSÉ RAMOS | 11/02/08     |

(Nota nº024/2008/DP-5)

testemunhou este fato o Sr. ADILSON FERRERIRA DA ROCHA, o qual trabalha informalmente como vigia noturno na comunidade.

Do que ainda foi apurado no Processo Administrativo Disciplinar ora em apreciação, o Sr. ADILSON FERREIRA DA ROCHA em seu termo de declarações, negou que o sindicato houvesse disparado arma de fogo contra a suposta vítima. Consta em suas declarações que o Sgt RRPM ERIVAN MARINHO DA SILVA havia utilizado fogos de artifícios, tendo o policial militar mostrado ao Sr ADILSON FERREIRA DA ROCHA a embalagem do produto.

Face o exposto, este Diretor de Pessoal resolve:

I – Discordar do Relatório do encarregado, por entender que para uma decisão justa, há que se realizar algumas diligências complementares;

II – Remeter de retorno os autos ao comandante da OME, para que se cumpra a seguinte diligência:

Notificar o Sgt RR PM Mat. 10230-0/ERIVAN MARINHO DA SILVA, oferecendo vistas aos autos e, se este quiser, apresentar alegações finais das acusações a ele imputadas, obedecendo o que preconiza o Art 13, § 1º das Instruções Gerais para a elaboração de Sindicância no âmbito do Exército Brasileiro (IG 10-11), aprovadas pela Portaria do Comando Geral nº 202, de 26 de abril de 2000, do Comandante do Exército, aplicável à PMPE por força do Art. 136 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, especificamente, o contido no Art. 18 da Portaria;

Por fim, confeccionar Relatório Complementar observando as novas diligências;

III - Estabelecer um prazo improrrogável de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento, para a conclusão das diligências;

IV - Publicar esta decisão no Boletim Interno da Diretoria de Pessoal.

#### 2.2.0.De Soldado

##### 2.2.1.Despacho de Diretor de Pessoal

Origem: Determinação do Comandante do 2º BPM

Sindicante: Cap PM ARLINDO PEREIRA DA SILVA

Sindicado: Cb RRPM Mat. 12884-8 – ANANIAS PACHECO DA SILVA

Fato a apurar: Possível irregularidade cometida pelo sindicato.

Vem à apreciação deste Diretor de Pessoal a cópia dos autos da sindicância sumária instaurada por determinação do comandante do 2º BPM, com o objetivo de apurar o fato narrado no termo circunstanciado de ocorrência lavrado na Delegacia de Polícia Civil do município de Itaquitinga.

Da análise das peças que compõem os autos, verifica-se que no dia 19 de outubro de 2007, a Srª LUCIDALVA CAMELO DE SOUZA dirigiu-se até a residência do sindicato para tratar de assunto relativo ao cadastramento de duas pessoas no Projeto Chapéu de Palha do Governo do Estado. A Srª LUCIDALVA CAMELO DE SOUZA afirmou que fora detratada pelo Policial Militar em

Comunicou o Chefe do Gabinete de Identificação, através do Mem. nº 031/07 de 26.12.07, que entrou a contar de 26.12.07, 15 (quinze) dias restantes das férias relativas ao ano de 2006, a servidora pública desta Corporação, CELIA MARIA TEIXEIRA, matrícula nº 364-6, Auxiliar de Serviços PCPM-NA, lotada no GI/DP. (Nota nº025/2008/DP-5)

### 1.2.0.Férias - Apresentação

Apresentou-se no dia 07.02.2008, por conclusão de 30 dias de férias relativas ao ano de 2006, a servidora pública aposentada revertida desta Corporação adiante relacionada, lotada na Diretoria de Pessoal (DP-5):

| MATRÍCULA | SERVIDOR                    |
|-----------|-----------------------------|
| 991196-0  | IRACEMA PATRÍCIO DE MENEZES |

(Nota nº026/2008/DP-5)

Apresentou-se no dia 07.02.2008, por conclusão de 30 dias de férias relativas ao ano de 2007, a servidora pública desta Corporação adiante relacionada, lotada na Diretoria de Pessoal (DP-5):

| MATRÍCULA | SERVIDOR                |
|-----------|-------------------------|
| 0022-1    | MARLIETE MARIA FERREIRA |

(Nota nº027/2008/DP-5)

Apresentou-se no dia 07.02.2008, por conclusão de 30 dias de férias relativas ao ano de 2007, a servidora pública desta Corporação adiante relacionada, lotada na Diretoria de Pessoal (DP-5):

| MATRÍCULA | SERVIDOR                    |
|-----------|-----------------------------|
| 00382-4   | JANE MARTA FREIRE DE AGUIAR |

(Nota nº 028/2008/DP-5)

## 4ª P A R T E

### IV – Justiça e Disciplina

#### 1.0.0.ALTERAÇÃO DE OFICIAL

##### 1.1.0.Prorrogação de Prazo – Comunicação

Comunicou o Chefe da 2ª Seção/EMG que prorrogou por mais 20 (vinte) dias, a partir de 03 Fev 2008, o prazo para a conclusão dos trabalhos de Sindicância, instaurada por força da Portaria Adm. Nº 002/SS-/2ªEMG, de 14 JAN 2008, em virtude de algumas diligências mandadas proceder pelo Sindicante Major PM Mat. 1834-1/2ª EMG – JONAS FÉLIX BARBOSA ainda se

encontrarem pendentes de resposta pelos órgãos instados, e que são decisivas para instrução do Relatório. (Nota nº004/2008/SS-1/2ªEMG)

#### 2.0.0.ALTERAÇÃO DE INATIVO

##### 2.1.0.De Sargento

##### 2.1.1.Despacho de Diretor de Pessoal

##### 2.1.2.Diligências Complementares

Origem: Portaria do Comandante do 17º BPM nº 028/07, de 30 de julho de 2007  
Sindicante: 2º Ten PM Mat. 102120-6/ 17º BPM – ANACLETO DA SILVA MELO

Sindicado: Sgt RR PM Mat. 10230-0/ ERIVAN MARINHO DA SILVA

Fato a apurar: Possíveis irregularidades praticadas pelo sindicado.

Vem à apreciação deste Diretor de Pessoal cópias da Solução e dos autos da Sindicância procedida por determinação do Comandante do 17º BPM, com objetivo de apurar possível conduta irregular do Sindicado narrada no termo de declarações prestado pela Srª SANDRA GONÇALVES SALES, em sede da Corregedoria Geral da SDS.

Da análise das peças encaminhadas, constata-se que frequentemente ocorre desentendimentos entre as partes querelantes deste Processo Administrativo Disciplinar. Contudo, desta feita, a Srª SANDRA GONÇALVES SALES procurou a Corregedoria Geral a fim de queixar-se das atitudes do sindicado.

Segundo a Srª SANDRA GONÇALVES SALES, nos finais de semana, o Sgt RR PM Mat. 10230-0/ ERIVAN MARINHO DA SILVA entregava a libações alcoólicas, chegando por vezes a perder a compostura, ocasião em que executa atos obscenos para a Srª SANDRA SALES. Narra a queixa formalizada em sede da Corregedoria Geral da SDS, que no dia 18 de junho de 2007, após contenda verbal entre as partes, a esposa do Sgt RR PM Mat. 10230-0/ ERIVAN MARINHO DA SILVA, portando a arma de fogo do policial militar, passou a ameaçar a Srª SANDRA SALES. Esta, temendo um mal maior, entrou em sua residência.

Consta dos autos que na madrugada do dia 04 de agosto de 2007, o Sr MANOEL CÍCERO PEREIRA, esposo da Srª SANDRA MARINHO SALES, ao chegar em sua residência, foi surpreendido pelo Sgt RR PM Mat. 10230-0/ERIVAN MARINHO DA SILVA, o qual desta feita, lançou fezes de um cão no portão dele. Ao questionar o policial militar sobre aquela atitude, iniciou-se nova discussão. Em ato contínuo, o Sgt RR PM Mat. 10230-0/ERIVAN MARINHO DA SILVA entrou em sua residência e de retorno, portava uma arma de fogo com a qual efetuou disparos contra o Sr. MANOEL CÍCERO PEREIRA, sem que conseguisse alvejá-lo. Segundo o Sr MANOEL CÍCERO PEREIRA,